



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR AFRÂNIO BOPPRÉ

PROJETO DE LEI N.º /2013

**DISCIPLINA O USO DE VEÍCULOS CICLOMOTORES
NO MUNICÍPIO.**

Faço saber a todos os habitantes do Município de Florianópolis que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de circulação em ciclovias, ciclofaixas e vias públicas, equiparam-se as bicicletas elétricas, patinetes e skates motorizados às bicicletas movidas a propulsão humana, cuja regulamentação específica deverá ser respeitada, desde que observado o limite de velocidade de vinte quilômetros por hora e que o ciclista possua idade mínima igual ou superior a dezesseis anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 2013.

AFRÂNIO BOPPRÉ
Vereador PSOL



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR AFRÂNIO BOPPRÉ

JUSTIFICATIVA

O art. 225 da Constituição Federal define que é dever do Poder Público estimular práticas ambientalmente saudáveis e sustentáveis. A utilização de bicicletas elétricas e outros veículos de baixa potência tendem a auxiliar na redução dos problemas enfrentados nas grandes metrópoles pela poluição sonora e atmosférica, causada por motores à combustão. Além disso, esses veículos são meios alternativos de transporte, com impacto ambiental extremamente reduzido, por se servir de fonte de energia limpa.

É premente, em Florianópolis, a necessidade de estimular o uso e ampliar a malha cicloviária, permitindo a ampla circulação de pessoas, tanto para fins de lazer como para fins de deslocamento da população e, dessa forma, reduzir a dependência de veículos alimentados por fontes de energia provenientes de combustíveis fósseis.

É dever dos agentes públicos municipais planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança dos condutores dos diferentes veículos e dos pedestres. No município do Rio de Janeiro, por exemplo, a mesma matéria foi regulada através do Decreto N.º 35553 de maio de 2012.

Em Balneário Camboriú, o Ministério Público quer colocar fim às autuações a veículos ciclomotores. A intenção do MP é brechar as autuações, que estavam sendo feitas pela Polícia Militar, pelo menos até que o município tenha uma legislação para a circulação de patinetes, bicicletas e skates motorizados, o que ainda não ocorre.

O próprio art. 129 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, estabelece que “o registro e o licenciamento dos veículos de propulsão humana, dos ciclomotores e dos veículos de tração animal obedecerão à regulamentação estabelecida em legislação municipal do domicílio ou residência de seus proprietários”.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei busca exatamente diferenciar as bicicletas elétricas, e outros veículos de baixa potência, de outros veículos motores no âmbito territorial do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR AFRÂNIO BOPPRÉ**

Município de Florianópolis, observadas as especificidades e o interesse local, conforme autoriza o art. 30, I, da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 2013.

AFRÂNIO BOPPRÉ
Vereador PSOL